



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 039/2023

**ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS N.º
1.409/2019 E N.º 1.583/2023 E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica alterado o vencimento básico do emprego público de Agente de Combate a Endemias, previsto no quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.409/2019 e estabelecido através da Lei Municipal nº 1.583/2023, a fim de adequá-lo ao Piso Salarial da Categoria, instituído pela EC nº 120/2022, com a inserção do §3º ao dispositivo legal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o emprego público abaixo, regido pela CLT e provido mediante seleção pública:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO BASE
<i>Agente de Combate a Endemias (ACE)</i>	<i>1</i>	<i>40h</i>	<i>20%</i>

§ 1º: As especificações do emprego criado por este artigo são os que constam no ANEXO I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º: A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo caput, fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução do Programa respectivo pela União.

§ 3º: O vencimento básico do Agente de Combate a Endemias (ACE) fica estabelecido em 02 (dois) salários mínimos nacionais, em consonância às disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023 -

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual **ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.409/2019 E Nº 1.583/2023 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores. A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal.

Portanto, já a partir do mês de julho de 2022, a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional retro referida, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022. Considerando que com o início do ano de 2023 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.212,00 que vigiam em 2022 para R\$ 1.302,00, conforme os termos da Medida Provisória nº 1.143/2022, realizou-se a adequação com efeitos retroativos já a partir de 1º de janeiro de 2023, pela Lei Municipal nº. 1.583/2023.

Todavia, pela Medida Provisória nº. 1.173/2023, a partir de 1º de maio de 2023 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.302,00 para R\$ 1.320,00. Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam este cargo no Município, enviamos esta proposição, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data (01/05/2023), já que houve o aporte financeiro para tanto, alterando-se, portanto, os vencimentos estabelecidos com a Lei Municipal nº 1.583/2023.

Importante referir que, resta inserido o §3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.409/2019, buscando evitar recorrentes alterações ao vencimento do referido cargo em virtude das alterações anuais do salário mínimo, sendo que, com a aprovação do presente projeto de lei a alteração do vencimento dos agentes de combate a endemias será ajustada nas mesmas datas e índices de reajuste do salário mínimo nacional, obedecendo o disposto na EC nº 120/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de urgência, a fim de possibilitarmos a adequação da folha de pagamento já no mês de janeiro e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra/RS, aos 16 de agosto de 2023.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL